TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes via rádio 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, com a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o monitoramento (cabos, centrais de alarme, baterias, sirenes, sensores, rádio comunicadores, cabos e materiais de infraestrutura que forem necessários e etc.) em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva e trocas quando necessário, para atender as necessidades de todos os departamentos da secretaria municipal de saúde de Araguari/MG.

1.2. Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes via rádio 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, com a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o monitoramento (cabos, centrais de alarme, baterias, sirenes, sensores, rádio comunicadores, cabos e materiais de infraestrutura que forem necessários e etc.) em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva e trocas quando necessário, para atender as necessidades de todos os departamentos da secretaria municipal de saúde de Araguari/MG.	14826	Mês	12	21.600,00	259.200,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode prejudicar o funcionamento das unidades de saúde nos imóveis em que estão localizadas, pelos roubos que levam equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como danificando os imóveis, prejudicando a prestação de serviços de saúde a comunidade, cuja interrupção pode comprometer os serviços oferecidos aos munícipes.

Prazo de vigência

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 435/2025.
Atualização: maio/2026
Prefeitura de Araguari

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **[1 ano]** contado da **data da assinatura do Contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes 24 horas por dia para os departamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari se deve ao fato dos constantes roubos e invasões nos vários departamentos de saúde nos mais diversos pontos da cidade, o que acarreta uma série de prejuízos para o Município e por vezes impossibilitando o desempenho de atividades nos departamentos prestadores de serviço de saúde por falta de energia quando roubam os fios elétricos ou outros materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de saúde.

2.2. Justificativa desta forma a necessidade de contratar a prestação de serviços de monitoramento de alarmes que trará mais segurança as unidades de saúde, indicando a importância desse serviço para a segurança dos funcionários e dos munícipes, evitando Roubo ou algo por consequência desse ato, dano ao patrimônio público e vários outros problemas decorrentes da falta de segurança. A prestação de serviços de monitoramento de alarmes é de extrema importância por vários motivos, especialmente para manter a segurança e eficácia nos serviços públicos. Aqui estão algumas razões fundamentais:

- Segurança e Prevenção de Crimes: O monitoramento contínuo de alarmes ajuda a identificar atividades suspeitas ou crimes em tempo real, permitindo que as autoridades tomem medidas rápidas para prevenir danos ou para capturar criminosos.
- Resposta Rápida a Emergências: Em situações de emergência, como incêndios, desastres naturais ou incidentes de segurança, os alarmes podem fornecer avisos instantâneos. Com o monitoramento adequado, as autoridades podem agir de forma eficiente e coordenada, minimizando danos e protegendo vidas.
- Redução de Custos com Prevenção: Identificar problemas precocemente pode evitar custos mais elevados com reparos ou com danos maiores, além de permitir a otimização de recursos ao direcionar esforços de forma eficiente para onde são mais necessários.
- Melhora na Gestão Pública: O monitoramento de alarmes facilita o controle e a gestão de áreas públicas, como os departamentos de saúde e prédios governamentais. Isso contribui para a manutenção da ordem e a segurança desses espaços, beneficiando diretamente os cidadãos.
- Eficiência Operacional: O uso de sistemas de monitoramento de alarmes permite a automação de alertas e a integração com outros sistemas de segurança, garantindo uma resposta mais rápida e coordenada por parte das equipes responsáveis.
- O serviço de monitoramento via rádio proporciona comunicação contínua, redundante e não dependente de internet ou linha telefônica, garantindo maior confiabilidade para prevenção e resposta a incidentes, mitigando riscos de intrusão, vandalismo e danos ao patrimônio público.

2.3. A demanda objeto deste Termo de Referência foi formalizada através do Documento de Formalização de Demanda nº 24, que se encontra amparado no Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo, abrange a prestação de serviços terceirizados e continuados de

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

monitoramento de alarmes via rádio 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, com fornecimento de todos os equipamentos necessário para o monitoramento em regime de comodato, incluindo manutenção e trocas de cabos, centrais de alarmes, baterias, sirenes, sensores e todos os demais materiais, quando necessário para atender as necessidades de vigilância e segurança de todos os departamentos da secretaria municipal de saúde de Araguari/MG.

3.2. A presente contratação através de licitação própria, Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Lote, atenderá de forma mais eficiente a demanda da secretaria de saúde pelos serviços de monitoramento de alarmes devido a peculiaridade de cada unidade de saúde e a necessidade do fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, o que evitará a necessidade de compra e contratação futura dos serviços de manutenção dos equipamentos.

3.3. A solução consiste na implementação de um sistema de monitoramento integrado de alarme via rádio, incluindo:

- Instalação dos transmissores e receptores;
- Integração com sensores;
- Monitoramento ininterrupto em central operacional homologada;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Suporte técnico;
- Registros e relatórios periódicos;
- Atendimento presencial para ocorrências.

3.4. A solução deve abranger todas as unidades prediais designadas no Anexo I deste ETP.

3.5. Critérios avaliados (conforme CGU):

- ✓ Atendimento ao problema;
- ✓ Custo total;
- ✓ Riscos;
- ✓ Aderência técnica;
- ✓ Manutenção/continuidade;
- ✓ Confiabilidade da comunicação.

3.6. A solução **monitoramento via rádio** foi a que demonstrou maior robustez, menor dependência de infraestrutura local e maior estabilidade. Além disso, fornecedores do mercado dispõem de tecnologia consolidada e sistemas compatíveis com a necessidade das unidades de saúde do município.

3.7. Assim, a **contratação de serviço contínuo de monitoramento via rádio**, incluindo equipamentos em regime de comodato, instalação e suporte técnico, representa a alternativa mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1 *Especificações Técnicas e Ambientais*

- *Eficiência Energética: Os equipamentos de rádio, centrais e sensores de presença devem ter alta eficiência energética e preferencialmente possuir o selo PROCEL ou certificação equivalente que demonstre baixo consumo.*
- *Segurança e Radiação: Os equipamentos de comunicação via rádio precisam atender às resoluções da ANATEL sobre emissão de radiação não ionizante, garantindo a saúde dos servidores do órgão.*

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

- *Substâncias Perigosas: Exigir que os equipamentos fornecidos em regime de comodato ou locação obedeçam a padrões internacionais de restrição de substâncias nocivas (padrão RoHS), com foco no descarte adequado ao fim da vida útil.*

4.1.2 Obrigações da Contratada (Sustentabilidade Operacional)

- Logística Reversa: A empresa deve responsabilizar-se pela coleta, recolhimento e destinação ambientalmente correta de baterias descarregadas, painéis solares (se houver) e demais equipamentos eletrônicos obsoletos ou substituídos durante a manutenção.
- Economia de Recursos: Determinar que a prestadora utilize tecnologias que causem o menor impacto possível aos recursos naturais.
- Uso de Materiais: Priorizar o uso de tecnologias que possuam durabilidade estendida, reduzindo a necessidade de trocas e a geração de resíduos.

4.1.3 Critérios Sociais e de Governança (ESG)

- Antidiscriminação: A empresa contratada deve assinar declaração de compromisso prevendo práticas antidiscriminatórias (raça, gênero, orientação sexual, idade e deficiência) e inclusão social na composição do seu quadro de funcionários.
- Integridade e Ética: Exigir que a contratada mantenha um programa de integridade/compliance, prevenindo fraudes e condutas lesivas à Administração Pública.

4.1.4 Gestão e Execução Contratual

- Relatórios de Desempenho: A empresa deve apresentar métricas de serviço (SLA) com eficiência nos disparos e testes dos rádios, e relatórios periódicos de manutenção, garantindo que o sistema opere sempre com o máximo de eficácia.
- Capacitação: A contratada deve assegurar que seus técnicos realizem treinamentos periódicos, especialmente sobre a prestação de serviços de forma segura, sustentável e sem danificar as dependências do órgão público.

4.1.5. O impacto ambiental do serviço é baixo. Para mitigação:

- Descarte correto de baterias e componentes eletrônicos, conforme normas ambientais;
- priorização de equipamentos c
- om baixo consumo de energia;
- manutenção preventiva para aumentar vida útil dos sistemas.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do item 4.14 do Estudo Técnico Preliminar:

- Considerando a natureza do objeto a ser contratado, suas características, o valor estimado e os riscos envolvidos na execução contratual, entende-se que a exigência de garantia da contratação **não se mostra necessária**, uma vez que os riscos decorrentes de eventual inadimplemento podem ser adequadamente mitigados por meio das cláusulas contratuais, da fiscalização da execução e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente.
- Ademais, a exigência de garantia poderá representar um custo adicional ao contratado, com potencial reflexo no preço ofertado, sem que se identifique, neste caso, benefício proporcional que justifique sua imposição.
- Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, opta-se pela não exigência de garantia da contratação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.
- A fundamentação legal para a não exigência de garantia da contratação é amparada no art. 96 da Lei 14.133/2021.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme justificativa do item 4 do ETP, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **07** horas às **16:30** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.9. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **[Araguari/MG]**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, item 4.6.11.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias corridos [da emissão de ordem de serviço, nota de empenho].

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Tecnologias Empregadas

- **Transmissão via Radiofrequência (RF):** Os eventos são transmitidos por ondas de rádio (geralmente VHF ou UHF), o que torna a comunicação imune ao corte de linhas telefônicas ou de cabos de internet.
- **Rede MESH:** Em tecnologias modernas, os módulos de rádio funcionam de forma bidirecional e cada um atua como um repetidor de sinal, aumentando o alcance e criando rotas alternativas contra bloqueadores de sinal (*jammers*).

Etapas e Procedimentos de Instalação

1. **Levantamento Técnico:** Visita *in loco* para identificar as vulnerabilidades do perímetro, testar a propagação da onda de rádio e definir o melhor caminho de comunicação com a base.
2. **Implantação dos Equipamentos:** Fixação da Central de Alarme, dos Sensores (infravermelho, magnético, barreiras) e do Módulo de Rádio em regime de comodato.
3. **Programação e Pareamento:** Configuração das zonas de disparo, ajustes de sensibilidade e integração do módulo de rádio com o receptor da central de monitoramento.
4. **Testes Práticos:** Simulação de disparos, testes de comunicação bidirecional (confirmação de recebimento) e testes de sabotagem (corte de fiação

5.1.3 **Cronograma de realização dos serviços:**

Manutenção e Periodicidade

- ***Testes de Heartbeat (Pulsação):*** *Rotina configurada para que o rádio envie um sinal periódico de "vida" (ex: a cada 5 a 15 minutos) para a central; se o sinal falhar, um alarme de falha de comunicação é gerado.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 435/2025.
Atualização: maio/2026

- ***Manutenção Preventiva:*** *Inspeção física e técnica a cada 6 a 12 meses. Inclui a limpeza dos sensores, teste de alcance do rádio, substituição de baterias e testes de bateria de no-break da central.*
- ***Manutenção Corretiva:*** *Executada sob demanda. A empresa deve realizar a manutenção ou substituição (sem custos extras) de qualquer equipamento defeituoso dentro do prazo de 24 horas após o chamado.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: *[conforme locais e endereços designados no Anexo I do ETP* – Tabela de área das unidades de saúde para realização dos serviços de monitoramento de alarmes via rádio.

5.3. Os serviços de instalação, manutenção e reparos, serão prestados no seguinte horário: *[Das 07:00 as 16:30 horas].*

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas *[abaixo]:*

Rotinas de Monitoramento

- **Monitoramento 24/7:** A Central de Monitoramento da empresa recebe e registra digitalmente em tempo real todos os eventos (disparos, arme/desarme, falha de energia, bateria baixa).
- **Acionamento do Protocolo:** Em caso de disparo confirmado ou sinal de pânico, a equipe de monitoramento entra em contato com os números cadastrados da contratante e, se necessário, aciona as autoridades competentes (Polícia/Vigilância patrimonial).
- **Relatórios:** Emissão periódica ou envio sob demanda de relatórios de atividades para o cliente.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços quando necessários, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, entre eles:

Ferramentas e Instrumentos

- **Teste e Configuração:** Multímetro digital, testador de cabos de rede.
- **Fixação e Perfuração:** Martelete perfurador, parafusadeira a bateria, e esmerilhadeira.
- **Manuseio de Cabos:** Alicates (crimpar RJ45, decapador, corte diagonal, universal e bico), passafio de aço e jogo de chaves (fenda e Philips, incluindo chave de borne).
- **Organização:** Cinto porta-ferramentas, escada extensível e aplicador de silicone.

Materiais de Instalação

- **Infraestrutura:** Cabos de alarme (geralmente 4 ou 6 vias), fita isolante de alta aderência, fita autofusão e abraçadeiras de nylon (Hellermann).
- **Conexões:** Conectores RJ45, bornes e solda em estanho com ferro de solda.
- **Fixação:** Buchas (especialmente a número 6 e 8 com aba) e parafusos variados.

EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)

- **Cabeça e Rosto:** Capacete de segurança com jugular e óculos de proteção.
- **Trabalho em Altura:** Cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte (obrigatório para trabalhos acima de 2m).
- **Outros:** Protetor auricular (tipo plug ou concha), luvas de proteção contra cortes e abrasão e botina de segurança com solado antiderrapante.

EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva)

- **Sinalização:** Fita zebrada, cones de sinalização e placas de advertência para áreas em manutenção.
- **Emergência:** Extintor de incêndio portátil e kit de primeiros socorros.

Demais materiais

A empresa fica obrigada a disponibilizar toda e qualquer tipo de ferramenta ou material necessários para a execução dos serviços de monitoramento de alarmes das unidades pertencentes a secretaria municipal de saúde de Araguari, MG.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 [*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes via rádio 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, com a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o monitoramento (cabos, centrais de alarme, baterias, sirenes, sensores, rádio comunicadores, cabos e materiais de infraestrutura que forem necessários e etc.) em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva e trocas quando necessário, para atender as necessidades de todos os departamentos da secretaria municipal de saúde de Araguari/MG];*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados, durante a execução do contrato, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 **O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:**

O fardamento ideal costuma incluir:

Parte superior: Camiseta polo ou camisa social com manga curta ou longa. Cores discretas e corporativas (como azul-marinho, preto, branco ou cinza) são as mais utilizadas.

Identificação: Deve conter o logotipo ou nome da empresa de segurança eletrônica, além de um crachá de identificação funcional.

Parte inferior: Calça de sarja ou modelo social/operacional em cores escuras.

Calçados: Sapatos fechados, sapatênis ou botas confortáveis para jornadas prolongadas.

Acessórios de frio: Jaqueta ou blusão padronizado com o logo da empresa para ambientes climatizados.

5.7.2 **Regras importantes de uso:**

- Certificado de Aprovação (CA): Todo EPI deve possuir o CA válido emitido pelo Ministério do Trabalho.
- Higienização: Os uniformes e EPIs não devem ser lavados em casa, para evitar a contaminação cruzada com roupas de uso pessoal e familiares.
- Legislação: O fornecimento, uso e higienização são regulamentados pela Norma Regulamentadora 06 (NR-06).

5.7.3 *No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;*

5.7.4 *Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *[deverá]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período [de vigência do contrato],* conforme descrito no item 4.6.12 do ETP.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, devendo ser obedecidas as seguintes rotinas:

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**

6.16.1 [Acompanhamento da execução dos serviços];

6.16.2 [Monitoramento das pendências e resoluções dos serviços]; e

6.16.3 [Fiscalização do cumprimento das manutenções estabelecidas no cronograma].

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.20.1 [Notificar a contratada sempre que for necessário]

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços], conforme a seguir:**

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. Indicadores de Qualidade (KPIs) operacionais

- **Tempo de Resposta (Tempo de Intervenção):** Mede o intervalo entre o disparo do alarme na central e a chegada da equipe tática ao local. A meta costuma ser de, por exemplo, ≤ 10 a 15 minutos.
- **Disponibilidade do Sistema:** Porcentagem de tempo em que a comunicação entre os sensores do cliente e a central de monitoramento esteve ativa e sem falhas (ex: ≥ 99,5% de disponibilidade).
- **Taxa de Falsos Alarmes e Falhas de Comunicação:** Mede a quantidade de falhas técnicas do sistema ou disparos indevidos causados por defeito nos equipamentos.
- **Tempo de Atendimento e Resolução de Chamados (Manutenção):** Prazo estipulado para a equipe técnica corrigir problemas na central de alarme ou sensores no local (ex: ≤ 24 horas para falhas críticas).

2. Mecanismo de Desconto

O IMR geralmente utiliza faixas de tolerância. O cálculo para o desconto pode ser estruturado com base em faixas percentuais de corte:

- **Nível Ideal:** 100% das metas cumpridas = Pagamento Integral.
- **Nível Aceitável:** Meta parcialmente cumprida (Ex: tempo de resposta entre 15 e 20 minutos) = Redução de 5% a 10% no valor mensal.
- **Nível Crítico:** Serviço abaixo do mínimo exigido = Redução proporcional maior ou acionamento de multas contratuais.

7.3.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- A glosa mensal será calculada pela soma dos pontos de penalidade acumulados no mês, convertidos em percentual de desconto sobre o valor da fatura.
- **Percentual de Glosa** = Soma dos Pontos de Penalidade do Mês x 0.5%.

- **Limite de Glosa:** O desconto total máximo por IMR é limitado a **10%** do valor da fatura mensal. Se ultrapassar, aplica-se processo administrativo de sanção (multa).

- **Tabela de Indicadores e Pontuação (IMR)**

Indicador	Critério de Avaliação	Meta Esperada	Desvio Verificado	Pontos de Penalidade
1. Disponibilidade do Sistema	Comunicação ativa entre os painéis de alarme e a central.	≥ 99,5% no mês	De 98,0% a 99,4% Abaixo de 98,0%	**2 pontos** **5 pontos**
2. Tempo de Resposta Técnico	Prazo para corrigir falhas em sensores, câmeras ou central.	≤ 24 horas	De 24h a 48h Acima de 48h	**1 ponto por dia** **3 pontos por dia**
3. Tempo de Tratamento do Evento	Tempo para a central ligar para o contato do órgão após o disparo.	≤ 3 minutos	De 3 a 5 minutos Acima de 5 minutos	**0,5 ponto por ocorrência** **2 pontos por ocorrência**
4. Emissão de Relatórios	Envio do relatório mensal de eventos até o 5º dia útil.	Até dia 5 útil	Atraso de até 3 dias	**1 ponto** **3 pontos**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 435/2025.
Atualização: maio/2026

	Atraso superior a 3 dias

- **Exemplo Prático de Aplicação**

Considere um contrato com fatura mensal de **R$ 10.000,00**. Durante o mês, a fiscalização registrou os seguintes desvios:

- A disponibilidade do sistema ficou em 99,1% (**+2 pontos**).
- Um técnico demorou 3 dias para trocar um sensor quebrado, atrasando 2 dias além da meta (**+2 pontos**).
- Em duas ocasiões de disparo, a central demorou 6 minutos para ligar para o gestor (**+4 pontos**).

Cálculo:

1. **Total de pontos:** 2 + 2 + 4 = 8 pontos.
2. **Percentual de glosa:** 8 pontos × 0,5% = 4%.
3. **Valor do desconto:** (4% de R$ 10.000,00 = R$ 400,00).
4. **Valor líquido a pagar:** R$ 9.600,00.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria nº 435/2025.
Atualização: maio/2026

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.36. Não será realizada antecipação de pagamento nesta contratação.

Reajuste

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [**08/07/2026**].

7.38. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito não serão admitidas nesta contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**zero vírgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **0,5**% (**zero vírgula cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% (**zero vírgula cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **[PREGÃO],** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO].**

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de [**empreitada por preço global**] *devendo a contratada executar o objeto do contrato com base nos preços previamente fixados para o serviço, como exposto na tabela 1.2 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços de monitoramento de alarmes via rádio, a ser expedida pelos departamentos competentes, tendo como colaborador o profissional legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho de classe, em plena validade, que contemple atividade compatível com os serviços de instalação física e infraestrutura de cabeamento estruturado/eletrônico, contendo os dados cadastrais atuais, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, que deverá ser profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico de nível superior com atribuições regulamentadas compatíveis).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região de sua sede, em plena validade, que contemple atividade compatível com os serviços de instalação física e infraestrutura de cabeamento estruturado/eletrônico, contendo os dados cadastrais atuais;

9.33. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, que deverá ser profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico de nível superior com atribuições regulamentadas compatíveis).

9.34. Ato de autorização para o exercício da atividade de serviços de monitoramento de alarmes via rádio, a ser expedida pelos departamentos competentes, tendo como colaborador o profissional legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho de classe, em plena validade, que contemple atividade compatível com os serviços de instalação física e infraestrutura de cabeamento estruturado/eletrônico, contendo os dados cadastrais atuais, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, que deverá ser

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

profissional legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Telecomunicações ou profissional técnico de nível superior com atribuições regulamentadas compatíveis).

9.35. Obedecer todos os princípios da Lei nº 14.967/2024, que *institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras* e o **Decreto nº 13.012/2026** que regulamenta a Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, para estabelecer as regras e os procedimentos relativos à autorização, ao controle e à fiscalização dos serviços de segurança privada e da segurança das instituições financeiras, principalmente da regularidade da empresa perante a Policia Federal, conforme ***Seção IV - Da autorização de funcionamento das empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada:***

- Art. 18. As empresas de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada dependerão de autorização prévia da Polícia Federal para funcionamento, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, neste Decreto e em ato normativo editado pela Polícia Federal, e deverão:

I - Contratar e manter sob contrato permanente o mínimo de:
dois supervisores de monitoramento de sistema eletrônico de segurança registrados na Polícia Federal, na hipótese de prestarem tal serviço;
quatro técnicos externos de sistema eletrônico de segurança registrados na Polícia Federal, na hipótese de prestarem tal serviço; e
quatro operadores de sistema eletrônico de segurança registrados na Polícia Federal, na hipótese de prestarem tal serviço;
II - Comprovar a posse ou a propriedade de, no mínimo, dois automóveis comuns ou motocicletas, devidamente identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa, e com sistema de comunicação ininterrupta e imediata com a sede da empresa em cada unidade da Federação em que estiver autorizada, na hipótese de exercerem atividade externa; e
III - possuir instalações adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, conforme ato normativo editado pela Polícia Federal.

9.35.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de *01 (ano)* ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Araguari/MG, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.40.1 Pelo menos 01 (profissional(is) responsável(is) devidamente registrado no CREA): para fiscalização dos serviços de: (monitoramento de alarmes via rádio).

9.40.2 Pelo menos 01 (Técnico devidamente capacitado): para a execução dos serviços de (monitoramento de alarmes via rádio).

9.40.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.41. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.43. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.44. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.48.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.48.6.1. ata de fundação;

9.48.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.48.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.48.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.48.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.48.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.48.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de ***R$259.200,00*** *(duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais),* conforme custos unitários apostos na ***tabela abaixo.***

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Bairro Centro - Araguari / MG - CEP: 38440-001
34 3690-3000 @prefeituradearaguari araguari.mg.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de alarmes via rádio 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas por dia, com a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos necessário para o monitoramento (cabos, centrais de alarme, baterias, sirenes, sensores, rádio comunicadores, cabos e materiais de infraestrutura que forem necessários e etc.) em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva e corretiva e trocas quando necessário, para atender as necessidades de todos os departamentos da secretaria municipal de saúde de Araguari/MG.	14826	Mês	12	21.600,00	259.200,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Solicitação (ões)	Ficha	Fontes de Recurso	Dotação
Saúde	3123	*400*	*1.500*	*02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00*
Saúde	3123	*417*	*1.500*	*02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00*
Saúde	3123	*455*	*1.500*	*02.11.10.303.0017.2095.3.3.90.39.00*
Saúde	3123	*711*	*1.600/1.621*	*02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00*
Saúde	3123	*731*	*1.600/1.621*	*02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00*
Saúde	3123	*755*	*1.600/1.621*	*02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00*

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Araguari, MG, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Data: 15/10/2026 15:00:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Eduardo de Oliveira
Gerente de Logística e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG

APROVO:

THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024

Assinado de forma digital por THEREZA CHRISTINA GRIEP:00146934024
Dados: 2026.10.15 15:10:41 -03'00'

Thereza Christina Griep
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Araguari-MG